



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho, 24 de maio de 2019.

Ofício nº 46/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e votação nessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06/2019 que dispõe sobre a denominação da **Unidade de Saúde da Família Leonardo de Moraes Santos**.

Em virtude da urgência da matéria, e a aproximação da data da inauguração da USF, solicito que seja atribuído ao seu trâmite o regime de Urgência Urgentíssima. Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
**Prefeito.**

Exm<sup>a</sup>. Sra.  
Sarah Roberta Passos Leandro  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho.

*Recebido em*  
*27/05/2019*

*[Handwritten signature]*  
**Luciano S. C. Freitas**  
**Assistente Legislativo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### MENSAGEM Nº 06

Canhotinho, 24 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei nº 06/2019, remeto proposta de Lei referente a renomeação da Unidade de Saúde da Família São Sebastião, no intuito de fazer uma homenagem póstuma ao Sr. **Leonardo de Moraes Santos**, que durante 10 anos exerceu sua função pública de Inspetor Sanitário, sendo um exímio funcionário, um exemplo para os demais colegas de profissão, que muito contribuiu para a saúde da população do Município de Canhotinho, sendo reconhecido por sua boa vontade e presteza em todas as suas ações; inclusive cooperou com a sua força física na mudança de objetos e aparelhos pertencentes a esta Unidade de Saúde com intenção de ajudar na instalação destes equipamentos para a tão esperada inauguração da USF, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2019.

Assim, submeto esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências e solicito que seja atribuído regime de extrema **URGÊNCIA** à sua tramitação.

Atenciosamente,

**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
Prefeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

**PROJETO DE LEI Nº 06/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

**EMENTA:** Denomina de **Leonardo de Moraes Santos** a Unidade de Saúde da Família, conhecida por USF – São Sebastião.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Passa a denominar-se **Unidade de Saúde da Família Leonardo de Moraes Santos**, a unidade de saúde localizada na Rua Benjamin Constant, s/n.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho-PE, 24 de maio de 2019.

  
**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
Prefeito



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2019**

**Autoria do Projeto: Poder Executivo Municipal**

**Relatoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.**

**1. Histórico**

- 1.1. Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, o **Projeto de Lei nº 06/2019, do Poder Executivo Municipal, que “Denomina de Leonardo de Moraes Santos a Unidade de Saúde da Família, conhecida por USF – São Sebastião.”;**
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art. 22, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; considerada como proposição pelos artigos 141, inciso I e nos artigos 150 e 151 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

**2. Análise**

- 2.1. Passa a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis; com fundamento nos permissivos legais inseridos no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 253, 254 e no art. 276 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor.

**3. Conclusão**

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, considera que o **Projeto de Lei nº 06/2019, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

**Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 28 de maio de 2019.**

**Presidente: Marco Antônio Magalhães Torres**

**1º Secretário: Tiago Juvêncio de Vasconcelos**

**2º Secretário: José Erivaldo Ribeiro da Silva**